



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 117

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de licenças para o software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da respectiva ata.

|            | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                          | QTDE REGISTRADA |
|------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Lote Único | 1    | Licença Veeam Data Platform Advanced. SOCKET:<br>Licença Perpétua<br>• Suporte Production 24x7 por 60 meses<br>• Composto por PNS:<br>• P-VASPLS-VS-PP000-00 + V-VASPLS-VSP04PP-00 | 12              |
|            | 2    | Serviço de implementação, configuração e hands on Licença Veeam Data Platform Advanced. SOCKET                                                                                     | 01              |
|            |      | VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA O TRE-PI (ITENS 1 e 2)                                                                                                                          | R\$ 634.558,33  |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****2.1. Justificativa da necessidade**

O *software de backup* é uma aplicação de infraestrutura responsável por efetuar a cópia de segurança dos dados armazenados nos sistemas de arquivos dos servidores e banco de dados. É ferramenta essencial para segurança, integridade e disponibilidade das informações existentes nos vários sistemas utilizados neste Regional, sendo parte fundamental de uma estratégia de proteção de dados bem estruturada.

As boas práticas da Resolução CNJ nº 211/2015, mantidas pela Resolução CNJ nº 370/2021, previam, no seu art. 24, VIII, que trata do nivelamento de infraestrutura de TIC no âmbito do Poder Judiciário, como requisito mínimo uma solução de backup que contemple a salvaguarda de informações armazenadas. Nesse sentido, o CNJ aconselha que cada Órgão viabilize o nivelamento da infraestrutura de TIC obedecendo, dentre outros, a esta boa prática, nos termos do item 12 do Guia Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Poder Judiciário, anexo à novel Resolução.

Atualmente, este Regional já faz uso do software de backup *Veeam*, adquirido em 2020, entretanto, com a implantação do sistema de hiperconvergência, o qual permitiu expandir a infraestrutura de servidores, é necessária a aquisição de novas licenças desse software para a viabilizar a perfeita manutenção da política de segurança de dados desta instituição e a adequação às políticas de compliance do fabricante do software.

A definição dos itens a serem registrados para eventual aquisição foi baseada nos critérios técnico e econômico.

O critério técnico para a escolha observou as necessidades tanto do TRE-PI quanto dos Tribunais Regionais Eleitorais dos outros Estados que, eventualmente, venham a fazer a adesão para a aquisição desta solução de backup, em respeito aos princípios de eficiência e publicidade da Administração Pública.

Quanto ao critério econômico na definição dos itens a serem registrados, pode-se dividir a "justificativa econômica da escolha da solução" no item 9.1. dos Estudos Técnicos Preliminares, além de ser possível, ao tempo da aquisição, a Administração avaliar qual metodologia será mais vantajosa.

É relevante destacar que a aquisição do tipo de licença Socket garante o uso do Software Veeam sem limitação temporal, isto é, sem prazo de validade de uso da licença, e esta já é a solução atual em funcionamento no TRE-PI.

Outro ponto importante a evidenciar: as propostas devem cobrir 60 (sessenta) meses de suporte integral e os custos de instalação do produto, não sendo necessários novos treinamentos, nem outros custos operacionais adicionais.

**2.2. Alinhamento com as necessidades de negócio**

A contratação em comento atende às necessidades de negócio quando contribui no alcance do objetivo estratégico "Aprimorar os mecanismos de transparência, segurança da informação e acesso à informação", constante do Anexo II da Resolução TRE-PI nº 420, de 28/6/2021, que descreve os objetivos estratégicos do Plano Estratégico TRE-PI 2021-2026.

A contratação também atende às necessidades de TIC quando contribui para melhorar o objetivo estratégico OE8 "entregar serviços de infraestrutura e soluções corporativas" e o resultado-chave KR8.1 "aumentar o índice de atendimento dos serviços de TI realizados dentro do Acordo de Nível de Serviço para 95% até 2026", que, para os anos de 2023 e 2024, é de 94%, conforme planilha que constitui o Anexo I – Objetivos e Resultados-Chave do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, Anexo Único Portaria Presidência TRE-PI nº 491/2021.

**2.3. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados (Demonstrativo de resultados esperados com a solução):**

1. Cobertura total da solução de backup em toda a estrutura de máquinas virtuais do Datacenter;
2. Redução do risco de indisponibilidade dos sistemas críticos;
3. Redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
4. Aumento da integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações;
5. Aumento da produtividade e otimização dos recursos de TI, diante da diminuição da complexidade das soluções de backup;
6. Fomento do plano de continuidade de negócios.

**2.4. Referências Legais**

- Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 8.248/1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- Decreto nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- Resolução CNJ nº 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- Resolução TSE nº 23.702/2022, que dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Resolução TRE-PI nº 448/2022, de 24 de maio de 2022, que estabelece a Política de Segurança da Informação (PSI) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;
- Lei nº 10.520/2002; Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013 e demais normas pertinentes.

2.5. Referências ao Processo SEI 0008929-68.2023.6.18.8000

- a. Estudos Técnicos Preliminares 12 (0001915714) contendo:
1. Análise de Viabilidade da Contratação
  2. Sustentação do Contrato
  3. Análise de Riscos
  4. Estratégia da Contratação

2.6. Classificação do Objeto

2.6.1. O objeto da contratação é considerado comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7. Relação entre a demanda **prevista** e a quantidade a ser registrada.

|            | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                          | QTDE REGISTRADA | DEMANDA PREVISTA 2024 | JUSTIFICATIVA                                                                                        |
|------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lote Único | 1    | Licença Veeam Data Platform Advanced. SOCKET:<br>Licença Perpétua<br>• Suporte Production 24x7 por 60 meses<br>• Composto por PNS:<br>• P-VASPLS-VS-PP000-00 + V-VASPLS-VSP04PP-00 | 12              | 12                    | Backup do ambiente de garantia e suporte técnico, 60 (sessenta) meses, manutenção da disponibilidade |
|            | 2    | Serviço de implementação, configuração e hands on Licença Veeam Data Platform Advanced. SOCKET                                                                                     | 01              | 01                    | Implantação da solução, incl. configuração no ambiente do técnico-operacional básico da solução      |

3. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO

3.1. Características Gerais da solução de Backup

- 3.1.1. A Solução de backup e replicação de dados deverá contar com suporte técnico e atualização do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- 3.1.2. Deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução;
- 3.1.3. Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas por meio da solução de virtualização escolhida (Vmware ou Microsoft);
- 3.1.3.1. Também deverá possibilitar a proteção de máquinas virtuais (independente do software de virtualização) com instalação de agentes;
- 3.1.4. Não deverá necessitar de instalação manual de agentes em ambientes virtualizados para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais, em ambientes virtualizados;
- 3.1.5. Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes;
- 3.1.6. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais, facilitando as tarefas de proteção (backup), replicação e restauração em conjunto;
- 3.1.7. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM);
- 3.1.8. Deverá prover a deduplicação e compressão durante a operação de qualquer backup sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora);
- 3.1.9. Deverá possibilitar a cópia de uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos;
- 3.1.10. Deverá ter a capacidade de integração por meio de APIs dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados;
- 3.1.11. Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de "rastreamento de blocos modificados" (CBT - changed block tracking), reduzindo, ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação);
- 3.1.12. Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup) a saber:
- 3.1.12.1. Diretamente por meio de Storage Area Network (SAN);
- 3.1.12.2. Diretamente do storage, por meio do hypervisor I/O (Virtual Appliance);
- 3.1.12.3. Mediante uso da rede local (LAN);
- 3.1.13. Deverá possibilitar a manutenção de um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente;
- 3.1.14. Deverá possibilitar a inicialização de uma máquina virtual diretamente do arquivo de backup, inclusive sem necessidade de "hidratação" dos dados "deduplicados" e "comprimidos" sem depender de appliance ou hardware atendendo, no mínimo, VMware;

- 3.1.15. Deverá possibilitar o acesso ao conteúdo dos backups/réplicas para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do backup ou réplica de backup, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar;
- 3.1.16. Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual de forma simultânea, permitindo assim, agilizar a recuperação em casos de desastres;
- 3.1.17. Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas atendendo VMware;
- 3.1.18. Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup;
- 3.1.19. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows;
- 3.1.20. Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle;
- 3.1.21. Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou por meio dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos;
- 3.1.22. Deverá permitir recuperar, no nível de objetos, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes;
- 3.1.23. Deverá incluir ferramentas de recuperação para os servidores informados nos subitens abaixo, permitindo o gerenciamento específico do backup e restore, com ou sem a instalação de agentes específicos:
- 3.1.23.1. Microsoft Active Directory 2012 ou superior, possibilitando recuperar objetos individuais, no mínimo: usuários, recuperação de senhas de usuários e computadores, grupos, contas;
- 3.1.24. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only), para criação de ambiente de homologação, teste, etc;
- 3.1.25. Deverá oferecer arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e drives LTO-5 ou superior, possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídia e políticas GFS;
- 3.1.26. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção;
- 3.1.27. Deverá incluir um plug-in para VMware vSphere Web Client, a fim de permitir o monitoramento da infraestrutura de backup diretamente da console de gerência do ambiente VMware, com visibilidade detalhada e geral do estado dos trabalhos e recursos de backup;
- 3.1.28. Deverá operar em ambientes virtualizados por meio das soluções da VMware, incluindo: VMware vSphere 5.5 e superiores.
- 3.1.29. Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infra estruturas a partir dos backups realizados;
- 3.1.30. Deverá permitir parametrizar o uso de recursos computacionais, de forma que se possa diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup;
- 3.1.31. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação por meio desse cenário;
- 3.1.32. Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma;
- 3.1.33. Na console da ferramenta deverá ser possível visualizar todos os Jobs de backup e visualizar os objetos protegidos;
- 3.1.34. Deverá suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;
- 3.1.35. Deverá suportar múltiplos repositórios de backup sem limitações de capacidade:
- 3.1.35.1. Microsoft Windows;
- 3.1.35.2. Linux;
- 3.1.35.3. Pastas compartilhadas;
- 3.1.35.4. Appliances deduplicadoras;
- 3.1.36. Deverá suportar servidores intermediários virtuais ou físicos para backup de ambientes remotos;
- 3.1.37. Deverá possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 3.1.38. Deverá estar licenciado para utilização de no mínimo 1 biblioteca de fita com número independente da quantidade de drives e slots operando simultaneamente e com compartilhamento entre os jobs de backup;
- 3.1.39. Deverá ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software, possibilitando o downgrade, caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup;
- 3.1.40. Todos os softwares deverão estar cobertos pela manutenção de software, para que possa receber atualizações e suporte;
- 3.1.41. A licitante vencedora deverá providenciar junto ao TRE-PI, quando da entrega dos produtos, manual de acesso onde deverão constar, de forma clara e objetiva, as quantidades, a forma de acesso e a descrição detalhada de cada um dos benefícios a que o TRE-PI terá direito, conforme determinado e disponibilizado pela fabricante dos softwares;
- 3.1.42. A licitante vencedora deverá informar e providenciar também o seguinte:
- 3.1.42.1. Local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para as licenças de software fornecidas ao TRE-PI;
- 3.1.42.2. Acesso e gerenciamento dos benefícios da manutenção do software.

### **3.2. DESEMPENHO, CAPACIDADE E SEGURANÇA:**

- a. Backups baseados em imagem e com percepção de aplicações, para VMware, NAS, Windows
- b. Backup e recuperação nativos de nuvem para AWS, Azure e Google Cloud
- c. Proteção infalível contra ransomware com a funcionalidade de backups imutáveis
- d. RPOs abaixo de um minuto e failover para o estado mais recente instantaneamente
- e. Recuperação imediata e acesso a dados de produção para VMs, compartilhamentos de NAS inteiros e bancos de dados SQL/Oracle
- f. Recuperação de site e testagem de DR com 1 clique

### **3.3. GERENCIAMENTO:**

- a. Monitoramento e geração de relatórios unificados entre agentes no local, na nuvem e remotos
- b. Inteligência integrada para identificar e solucionar os problemas mais comuns de backup e configurações incorretas
- c. Relatórios de previsão e planejamento de capacidade efetivos

### **3.4. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO HANDS-ON**

3.4.1. Os serviços de instalação lógica serão executados pela CONTRATADA e deverão ser estruturados conforme as fases a seguir:

**3.4.2. Fase de abertura:**

3.4.2.1. Identificar e validar os requisitos do projeto;

3.4.2.2. Efetuar o levantamento de informações sobre o ambiente atual, em complementação ao conjunto de informações apresentado nesta especificação técnica;

3.4.2.3. Efetuar o gerenciamento de mudanças.

**3.4.3. Fase de planejamento:**

3.4.3.1. Elaborar plano de instalação;

3.4.3.2. Definir as pessoas envolvidas por parte da CONTRATANTE no projeto;

3.4.3.3. Reunir as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE;

3.4.3.4. Definir os parâmetros de configuração básicos e avançados a serem implementados;

3.4.3.5. Apresentação do cronograma de instalação com os prazos e responsabilidades.

**3.4.5. Fase de execução:** O serviço de instalação consiste na colocação da solução contratada em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nesta especificação técnica, no Edital e em seus Anexos, e em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao ambiente de infraestrutura de informática da CONTRATANTE, e deve contemplar, no mínimo, o seguinte:

3.4.5.1. A CONTRATADA deverá efetuar instalação e configuração realizada de acordo com as recomendações do fabricante (*recommended settings*);

3.4.5.2. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação do *appliance* na infraestrutura indicada pelo CONTRATANTE, onde a configuração realizada deverá estar em conformidade com as recomendações do fabricante (*recommended settings*);

3.4.5.3. Atualização de softwares, firmwares e drivers que compõem a solução;

3.4.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer, quando for o caso, todos os componentes e acessórios para funcionamento da solução entregue;

3.4.5.5. Aplicação das licenças necessárias à solução entregue;

3.4.5.6. Testes da solução, incluindo testes de *failover*;

3.4.5.7. Documentação do ambiente configurado e instalado.

3.4.6. Os serviços de instalação e configuração deverão se basear nas melhores práticas estabelecidas pelo respectivo fabricante em seus manuais de instalação e configuração ou artigos técnicos.

3.4.7. A solução, deverá ser entregue com todas as funcionalidades, recursos, componentes, acessórios, softwares e licenciamentos necessários ao seu pleno funcionamento.

3.4.8. Todas as informações necessárias à implantação que devem ser utilizadas e outras necessárias à perfeita configuração, interligação e funcionamento da solução serão fornecidas pelo CONTRATANTE.

3.4.9. A instalação da solução, incluindo todos os componentes e acessórios, será realizada pela CONTRATADA, com acompanhamento de uma equipe destacada pela CONTRATANTE.

3.4.10. A instalação, configuração e testes da solução deverá ser feita com o acompanhamento de técnicos da CONTRATANTE, visando o repasse de conhecimento e observados os padrões de gerenciamento de manutenção e segurança da CONTRATANTE.

3.4.11. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação/configuração conforme a definição da arquitetura de cada sistema, envolvendo pelo menos:

3.4.11.1. A criação, se necessário, de usuários para fins de operação e administração do sistema;

3.4.11.2. Configuração de alarmes e notificações automatizadas a serem enviadas via protocolos SNMP e/ou SMTP;

3.4.11.3. Instalação, registro e ativação de licenças para a solução, em total conformidade com essa especificação técnica;

3.4.11.4. Teste e homologação do conjunto de recursos e funcionalidades do sistema implantado.

3.4.12. A critério do CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para o contratante, visando minimizar os transtornos aos usuários devido a uma eventual indisponibilidade dos serviços.

3.4.12.1. As atividades que não tenham impacto de indisponibilidade ou que não venham a requerer a parada dos equipamentos poderão ser executadas em horário comercial.

3.4.12.2. As atividades que tenham impacto de disponibilidade ou que venham a requerer a parada dos equipamentos deverão ser executadas fora do horário de expediente, inclusive em feriados ou finais de semana, de acordo com o estabelecido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

3.4.12.3. Atividades associadas à implantação com a necessidade de interrupção de serviços em produção deverão ocorrer fora do expediente normal do Tribunal e estarão sujeitas a planejamento e aprovação prévia da equipe técnica da CONTRATANTE.

3.4.13. O serviço de implantação da solução deverá ser concluído no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento provisório.

3.4.13.1. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação e configuração será atestada pela entrega do sistema em pleno funcionamento, incluindo documentação "*As Built*", contendo planejamento, relatório de instalação, configuração adotada, testes realizados e seus resultados, de acordo com as especificações do(s) fabricante(s) e demais condições estabelecidas nesta especificação técnica.

**3.4.14. Características do repasse de conhecimento *hands-on*:**

3.4.14.1. Deverá ser efetuado o repasse *hands-on* com carga horária de, no mínimo, 6 (seis) horas para o repasse de conhecimento referente à integração da solução e sua implantação com a transferência das informações básicas de configuração e operação.

3.4.14.2. O repasse de informações deverá cobrir conhecimentos mínimos necessários para administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução.

3.4.14.3. A equipe técnica do Tribunal, responsável pela infraestrutura técnica deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) técnicos para o acompanhamento das atividades de *hands-on*.

3.4.15. As horas do acompanhamento *hands-on* deverão ser distribuídas ou organizadas da melhor maneira durante as atividades de instalação/configuração, mediante proposição da equipe técnica do Tribunal, com a anuência da fiscalização do Contrato.

**3.4.16. Condições de aceitação do repasse *hands-on*:**

3.4.16.1. Não serão recebidos os serviços de *hands-on* prestados por profissionais que não estejam hábeis a demonstrar, na prática, as funcionalidades principais da solução, particularmente as atividades relacionadas à mudança de configuração e operação da solução;

3.4.16.2. A não aceitação do *hands-on* implicará a não aceitação da entrega definitiva.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos/serviços atendam às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como transportes, tributos, etc.

4.3. A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste termo de referência. Para tal, deverá ser indicado na proposta comercial os *part number(s)* referente(s) a cada equipamento, softwares fornecidos, licenças de uso e garantia do produto. Adicionalmente, a licitante deverá indicar, ponto a ponto, qual seção da documentação técnica comprova o atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência, evitando a pura transcrição do disposto neste Termo de Referência para a proposta.

4.4. A LICITANTE deverá indicar em sua proposta os fabricantes, modelos e versões de todos os componentes das soluções, incluindo componentes de hardware e de software, realizando a indicação de todos os Códigos de Produto. Devem ser entregues prospectos/folders/folhetos com as características técnicas dos equipamentos, softwares e licenças. Devem ser apresentadas, de forma clara e detalhada, as descrições das soluções com todos os seus componentes (hardware e software), podendo ser complementadas por documentações integrantes da proposta, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação, etc. Na especificação técnica devem ser destacados e referenciados pelo licitante os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência, com a indicação do documento e página onde se encontra grifada a comprovação, sob pena de desclassificação.

4.5. A LICITANTE garantirá que o bem, quer seja de sua fabricação ou integralmente ou parcialmente de subfornecedores, estará exatamente de acordo com estas especificações, isentos de defeitos de fabricação, de matéria prima ou mão de obra. Deverá, também, ser informado o prazo de garantia, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.6. A proposta deve certificar que nenhum dos equipamentos fornecidos contenha substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), sendo que para efeitos de avaliação das propostas e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou por documentação oficial do fabricante; sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT (www.epeat.net), se houver referência no referido site para a solução de TI associada ao objeto.

4.7. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias.

4.8. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

|                   | ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                          | QTDE REGISTRADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|-------------|
| <b>Lote Único</b> | 1                           | Licença Veeam Data Platform Advanced. SOCKET:<br>Licença Perpétua<br>• Suporte Production 24x7 por 60 meses<br>• Composto por PNS:<br>• P-VASPLS-VS-PP000-00 + V-VASPLS-VSP04PP-00 | 12              |                |             |
|                   | 2                           | Serviço de implementação, configuração e hands on Licença Veeam Data Platform Advanced. SOCKET                                                                                     | 01              |                |             |
|                   | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b> |                                                                                                                                                                                    |                 |                |             |

4.9. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

**4.10. Os valores dos lances deverão ter o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o Lote Único do Pregão (parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).**

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

5.1.1. O objeto deste Termo de Referência terá grupo único e não será parcelado, uma vez que todos os produtos e serviços a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

5.1.2. O certame se realizará na forma de licitação tradicional, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5.1.3. O prazo de vigência da garantia dos itens que compõem a solução será conforme tabela a seguir:

|                   | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                          | GARANTIA (MESES) |
|-------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Lote Único</b> | 1    | Licença Veeam Data Platform Advanced. SOCKET:<br>Licença Perpétua<br>• Suporte Production 24x7 por 60 meses<br>• Composto por PNS:<br>• P-VASPLS-VS-PP000-00 + V-VASPLS-VSP04PP-00 | 60               |

5.1.4. Será permitida a adesão aos Tribunais Regionais Eleitorais que não figuram como participantes da Ata de Registro de Preços, em razão da arquitetura proposta na Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

### 5.2. Da aplicação de direitos de preferência

5.2.1. Nos termos da legislação vigente, conforme previsão em Edital, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

### 5.3. Critérios de julgamento das propostas

5.3.1. Durante a apresentação da proposta, a licitante deverá demonstrar que o produto ofertado atende às exigências solicitadas nesta especificação.

5.3.1.1. Para esta comprovação, serão aceitos catálogos, datasheets, manuais, sites ou outra documentação oficial onde se possa identificar de maneira inequívoca o modelo de equipamento proposto.

5.3.2. Em caso de dúvidas na comprovação da especificação, poderão ser solicitados por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados pela licitante.

5.3.3. A licitante deverá apresentar declaração de que o produto atende a todas especificações exigidas.

#### 5.4. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

5.4.1. A LICITANTE deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e implantação de solução de software de backup Veeam, a fim de comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo associado ao fornecimento, valor e/ou Contrato(s) associado(s) à prestação dos serviços.

5.4.3. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.

5.4.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a experiência mínima exigida, porém os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

5.4.5. Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993, os conteúdos dos atestados/declarações serão objeto de averiguação pelo TRE-PI, mediante diligências.

5.4.6. Ainda, em termos de diligência, o TRE-PI se reserva ao direito de entrar em contato com os gestores do contrato, realizar visitas ou reuniões com as entidades emissoras para sanar dúvidas e atestar a veracidade das informações apresentadas.

5.4.6.1. Todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados poderão ser solicitadas para averiguação, quais sejam, cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos de controle ou execução do contrato, notas fiscais, ordens de serviço, endereço e telefones dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços.

#### 5.5. Documentação exigida - fase de assinatura do contrato

5.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após assinatura do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a documentação associadas ao(s) profissional(is) envolvidos e certificações mínimas associadas à execução dos serviços, conforme os itens a seguir.

5.5.2. A licitante contratada deverá apresentar analista(s) integrador(es) – conjunto com um ou mais profissionais –, certificados pelo fabricante da solução, que, individual ou conjuntamente, serão responsáveis pelos serviços de implantação e transferência tecnológica.

5.5.3. As certificações profissionais serão auditadas no início dos serviços pela fiscalização do Contrato.

5.5.4. Nos casos de a CONTRATADA não apresentar as certificações ou de as certificações apresentadas não corresponderem às solicitadas, o CONTRATANTE terá autonomia para solicitar a troca do profissional indicado a qualquer tempo.

5.5.4.1. O TRE-PI não autorizará o início dos serviços enquanto não for apresentado técnico certificado.

5.5.5. Após o recebimento do pedido de instalação, a contratada terá 10 (dez) dias úteis para informar os dados do técnico que fará a instalação e comprovar a certificação exigida.

#### 5.6. Dotação orçamentária

5.6.1. As despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes referências de orçamento, correspondentes aos exercícios associados à vigência da ata de registro de preços:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Plano Orçamentária SEG0 - Segurança da Informação.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

#### 5.7. Critérios sociais e culturais

5.7.1. Todos os manuais, guias de instruções e ajuda deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil - PtBR e fornecidos em meio digital.

5.7.2. O licenciamento e o suporte devem ser prestados preferencialmente no idioma português do Brasil.

5.7.3. Os softwares aplicativos e interface do software devem ter a possibilidade de escolha de idioma pelo usuário.

5.7.3.1. Será admitido o idioma inglês somente quando não existir uma versão no idioma português do Brasil.

5.7.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar-se de maneira respeitável e usar linguagem respeitosa e formal no trato com os servidores do órgão, gestão contratual e os dirigentes da CONTRATANTE.

#### 5.8. Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.8.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.8.2. O Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO e ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA.

### 6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

#### 6.1. Definição das obrigações da contratante

6.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme a seguir:

6.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.1.2. Anotar em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA;

6.1.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.1.4. Abrir e acompanhar os chamados técnicos à contratada, elaborando relatórios mensais, constando as conformidades e desconformidades dos serviços prestados;

- 6.1.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.1.7. Atestar a(s) notas fiscal(ais) apresentada(s) pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência;
- 6.1.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.1.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contrato.

6.1.2. A existência de fiscalização da CONTRATANTE não atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

6.1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6.2. Definição das obrigações da contratada

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- 6.2.1.2. Atender aos chamados técnicos no prazo estipulado pela contratante;
- 6.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência (item 9.2.3), o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.1.7. Apresentar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (Anexo I) e Termo de Ciência (Anexo II) dos envolvidos na implantação da solução, migração de dados e operação assistida;
- 6.2.1.8. Prover assistência técnica no território brasileiro;
- 6.2.1.9. Dar garantia não inferior a 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 6.2.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** que antecede a data da entrega do material/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo ajustado, com a devida comprovação;
  - 6.2.1.11.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico seinf@tre-pi.jus.br, da Seção de Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
  - 6.2.1.11.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

## 7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 7.1. Prazo de entrega

- 7.1.1. O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do contrato.
- 7.1.2. O prazo de **conclusão dos serviços** associados ao item 2 (serviço de instalação e repasse de conhecimento *hands-on*) será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório dos bens fornecidos.
- 7.1.3. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação.
  - 7.1.3.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

### 7.2. Local de execução/entrega

- 7.2.1. A **entrega do objeto** ocorrerá de forma digital, via internet, conforme orientação a ser repassada pela Seção de Infraestrutura (SEINF) do TRE-PI, e-mail seinf@tre-pi.jus.br, telefones (86) 2107-9679 ou 2107-9816.
- 7.2.2. A critério da CONTRATANTE, os serviços de implementação, configuração e hands-on poderão ser executados remota ou presencialmente.

### 7.3. Condições gerais do fornecimento

- 7.3.1. A **entrega do objeto** deverá efetuar-se de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18h.
- 7.3.2. O fornecedor deve agendar com o TRE-PI, com antecedência razoável, as datas de entrega e execução de serviços associados ao item 2 do Termo de Referência, com o propósito de possibilitar a organização da unidade responsável pela fiscalização dessas atividades, evitando-se o comprometimento do regular funcionamento dos serviços do órgão.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal e recebimento definitivo pela Fiscalização do TRE-PI, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária

- 8.1.1. Excepcionam-se ao referido prazo, as hipóteses em que houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ nº 05.957.363/0001-33, e remetida via protocolo ao setor solicitante.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.5. O pagamento será efetuado somente após concluídas as fases de entrega de material e serviços de instalação associados ao objeto.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100) \times 365}{EM}$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

8.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fases associadas à execução do objeto

9.1.1. As fases e prazos referentes à execução do objeto estão consolidados na tabela a seguir:

| ITEM | FASE ASSOCIADA                                                                         | PREVISÃO     | PRAZO                                                                        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Entrega dos bens contratados (Item 1) deste Termo de Referência (contratada)           | 7.1.1        | 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do contrato                |
| 2    | Emissão do termo de recebimento provisório dos bens contratados (Item 1) (contratante) | 9.3.1        | 05 (cinco) dias corridos, após a entrega dos bens                            |
| 3    | Entrega da documentação dos profissionais envolvidos (contratada)                      | 5.5.1        | 15 (quinze) dias corridos após publicação do extrato do contrato no D.O.U.   |
| 4    | Conclusão da implantação da solução (Item 2)                                           | 3.4.13/7.1.2 | 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do termo de recebimento provisório |
| 5    | Emissão do termo de recebimento definitivo                                             | 9.4.1        | 10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação da solução            |

9.2. Do recebimento provisório e definitivo

9.2.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

9.2.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, correção, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a LICITANTE VENCEDORA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.2.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Termo de recebimento provisório

9.3.1. CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do objeto.

9.3.2. O recebimento provisório caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

9.3.3. A fiscalização do contrato procederá a observação da qualidade do objeto, registrando a data de entrega dos materiais e a data de emissão do termo de recebimento provisório, bem como anotar as quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela LICITANTE VENCEDORA.

9.4. Termo de recebimento definitivo

9.4.1. Os representantes da administração deverão, no prazo de 10 dias corridos da conclusão da implantação da solução, conferir a qualidade e especificações funcionais do objeto e confrontá-las com as exigências editalícias, promoverem testes de desempenho (se for o caso), verificar licenças, registrar a data de entrega, emitir o recibo e o termo de recebimento definitivo, bem como registrar quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela LICITANTE VENCEDORA.

9.4.2. O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

9.4.3. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE apontar por escrito esta ocorrência, onde detalhará as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo e indicará as falhas e pendências verificadas.

9.4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia.

9.4.5. Ficam designados para compor a comissão que efetuará o recebimento definitivo o agente fiscalizador e o gestor do contrato, bem como seus respectivos substitutos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:



- a. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Ata de Registro de Preços/contrato;
- c. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- e. Não manter a proposta, injustificadamente;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

10.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o TRE-PI;
- 10.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
- 10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;
- 10.2.4. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do material e/ou conclusão do serviço contratado, limitado a 10% (dez por cento).
- 10.2.5. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Por até 1 (um) ano</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</li> <li>Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Por até 2 (dois) anos</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;</li> <li>Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo fixado no edital;</li> <li>Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;</li> <li>Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.</li> </ul> |

10.2.6. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

10.3.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 10.3. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

10.3.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

10.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de **15 (quinze) dias** e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.8. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.9. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## 11. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

11.1. A garantia refere-se ao período oficial de suporte da solução, fornecido por seu fabricante, compreendendo o fornecimento de atualizações e correções durante todo o ciclo de vida da versão fornecida do sistema operacional.

11.1.1. A vigência da garantia começará a contar a partir do recebimento definitivo.

11.1.2. Durante a vigência da garantia, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE eventual alteração do número telefônico ou do e-mail para abertura de chamados.

11.2. A Contratada deverá fornecer garantia técnica de pelo menos **60 (sessenta) meses para a solução, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à fase de instalação.**

11.3. Os serviços de garantia técnica englobam todos os elementos de hardware e software da solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito, ou precisem ser atualizados durante este período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos e aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam.

11.4. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.

11.5. Qualquer software ou equipamento com hardware defeituoso, peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal deverá ser substituído por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas ou superiores, novo e de primeiro uso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir de notificação do CONTRATANTE.

11.6. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CONTRATANTE, antes do início da vigência do serviço de garantia técnica, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da Contratada, tais como, e-mail, números de telefone e fax, etc.

#### **11.7. DO SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA:**

11.7.1. Durante o período de garantia técnica de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo da instalação, a Contratada deverá:

- i) garantir o funcionamento de toda a solução,
- ii) fornecer atualizações,
- iii) prestar suporte técnico e
- iv) atender aos chamados técnicos para manutenção.

11.7.2. A Contratada deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software e firmwares, reservando-se, à equipe técnica do CONTRATANTE, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

11.7.3. A manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação do CONTRATANTE.

11.7.4. A Contratada deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução.

11.7.5. A CONTRATANTE poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo à Contratada orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas.

11.7.5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar do suporte da solução.

11.7.6. A Contratada deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos, softwares e atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada.

11.7.7. A Contratada deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail ou por telefone 0800 (gratuito), ou telefone local em Brasília por todo o período da garantia técnica.

11.7.8. A Contratada deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, inclusive releases, pelo prazo de vigência da garantia.

11.7.9. O serviço de garantia técnica deverá permitir o acesso do CONTRATANTE à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

11.7.10. As atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou ser fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas.

11.7.11. Quando a garantia técnica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado.

11.7.11.1. A cada abertura de chamado, a Contratada deverá fornecer ao CONTRATANTE um código identificador único para acompanhamento.

11.7.12. A Contratada deverá conceder, ao CONTRATANTE, acesso ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do Gestor do Contrato.

## **12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

12.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, por meio de cadastramento prévio no SEI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

12.2. A vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços formalizada será de **60 (sessenta) meses a contar da emissão do termo de recebimento definitivo da solução**.

## **13. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Será permitida a adesão aos Tribunais Regionais Eleitorais que não figuram como partícipes desta Ata de Registro de Preços, em razão da arquitetura proposta na Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

## **14. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

14.1. Caberá ao TRE-PI, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços previstos no art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

- 14.1.1. Disponibilizar a Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;
- 14.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- 14.1.4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 14.1.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- 14.1.6. fazer o controle permanente da variação dos preços do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

14.2. Os Órgãos da Justiça Eleitoral interessados em participar da Intenção de Registro de Preços se manifestarão diretamente no sistema ComprasNet.

14.3. O TRE-PI consolidará as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, listando os participantes neste edital.

## 15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

15.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concorrência e Veracidade, conforme modelo constante na minuta de contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer dúvidas acerca do certame poderão ser esclarecidas diretamente pela Seção de Infraestrutura deste Tribunal (SEINF), que funciona na sede do Tribunal, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Cabral, em Teresina (PI), ou encaminhadas para o endereço eletrônico [seinf@tre-pi.jus.br](mailto:seinf@tre-pi.jus.br) ou, ainda, por meio dos telefones (86) 2107-9679 ou 2107-9816, em dias úteis, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

16.2. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3.1. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no TRE-PI.

16.4. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

16.5. São partes integrantes deste Termo de Referência:

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA**

**ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

*Documento datado e assinado eletronicamente.*

### Integrante Demandante

Rosemberg Maia Gomes  
Matrícula: 183

### Integrante Técnico

Paulo Marcos Calland de Sousa Leite  
Matrícula: 168

### Integrante Administrativo

Aline Patrícia de Melo Gomes Deolindo  
Matrícula: 999919

### Autoridade Máxima da Área de TIC

**Anderson Cavalcanti de Lima**

Secretário de Tecnologia da Informação  
Matrícula: 571

## ANEXO I



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PRAÇA DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA. S/Nº - CENTRO CÍVICO - BAIRRO CABRAL - CEP 64000920 - TERESINA - PI

### **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

A <EMPRESA>, pessoa jurídica com sede em <MUNICÍPIO>, inscrita no CNPJ/MF com o nº <CNPJ>, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Justiça Eleitoral do Piauí, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TRE-PI reveladas à CONTRATADA em função da prestação dos serviços objeto do contrato nº \_\_\_\_/20\_\_.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outras.

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TRE-PI, das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TRE-PI- as informações restritas reveladas.

A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE-PI, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRE-PI qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovadas, sem autorização expressa do TRE-PI, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TRE-PI e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o TRE-PI. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TRE-PI, advindos de sua ação ou omissão, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apurados em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TRE-PI. E, por aceitar todas as condições e obrigações constantes deste documento, a CONTRATADA assina o presente Termo por meio de seus representantes legais.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

[NOME DA CONTRATADA]

[Nome legível do Representante Legal]

## ANEXO II



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PRAÇA DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/Nº - CENTRO CÍVICO - BAIRRO CABRAL - CEP 64000920 - TERESINA - PI

### TERMO DE CIÊNCIA

#### CONTRATO Nº:

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de licenças para o software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus, incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (*hands-on*), operação assistida e garantia da solução por 60 (sessenta) meses

CONTRATADA:

CNPJ:

Representante da Contratada:

CPF:

Pelo presente instrumento, o(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) e assinado(s) declara(m):

- Ter plena ciência e conhecimento do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo firmado pela CONTRATADA;
- Ter conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deverá ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo;
- Comprometer-se a guardar sigilo necessário sobre todas as informações que eventualmente venha(m) a tomar conhecimento;
- Comprometer-se a prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato.

#### IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome:

CPF:

Função/Cargo:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Função/Cargo:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Função/Cargo:

Assinatura:

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

[NOME DA CONTRATADA]

[Nome legível do Representante Legal]

## ANEXO III



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PRAÇA DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/Nº - CENTRO CÍVICO - BAIRRO CABRAL - CEP 64000920 - TERESINA - PI

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Proposta HT Solutions:

| ITEM                                                                                                                                                                                                             | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|----------------|
| Licença Veeam Availability Suite Enterprise Plus. SOCKET:<br>Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS)<br>Licença Perpétua<br>Suporte Production 24x7 por 60 meses<br>P-VASPLS-VS-PP000-00 + V-VASPLS-VSP04PP-00 | 12   | R\$ 51.234,11  | R\$ 614.809,32 |
| Serviço de implementação, configuração e hands on item 1                                                                                                                                                         | 01   | R\$ 23.456,11  | R\$ 23.456,11  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                     |      |                | R\$ 638.265,43 |

Proposta SEPROL:

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|----------------|
| Licença Veeam Availability Suite Enterprise Plus. SOCKET:<br>Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS)<br>Licença Perpétua<br><ul style="list-style-type: none"><li>Suporte Production 24x7 por 60 meses</li><li>Composto por PNS:</li><li>P-VASPLS-VS-PP000-00 + V-VASPLS-VSP04PP-00</li></ul> | 12   | R\$ 49.999,91  | R\$ 599.998,92 |
| Serviço de implementação, configuração e hands on item 1                                                                                                                                                                                                                                        | 01   | R\$ 21.000,00  | R\$ 21.000,00  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                | R\$ 620.998,92 |

Proposta M8:

| ITEM                                                                                                                                                                                                           | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|----------------|
| Licença Veeam Availability Suite Enterprise Plus. SOCKET: Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS) ,<br>Licença Perpétua,<br>Suporte Production 24x7 por 60 meses, P-VASPLS-VS-PP000-00 + V-VASPLS-VSP04PP-00 | 12   | R\$ 52.034,22  | R\$ 624.410,64 |

|                                                          |    |               |                |
|----------------------------------------------------------|----|---------------|----------------|
| Serviço de implementação, configuração e hands on item 1 | 01 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00  |
| TOTAL                                                    |    |               | R\$ 644.410,64 |

| Item                       | Proposta Comercial HT<br>Solutions | Proposta Comercial<br>Seprol | Proposta Comercial M8 | Preço Médio    |
|----------------------------|------------------------------------|------------------------------|-----------------------|----------------|
| 01. Licença Veeam          | R\$ 614.809,32                     | R\$ 599.998,92               | R\$ 624.410,64        | R\$ 613.072,96 |
| 02. Serviço de Implantação | R\$ 23.456,11                      | R\$ 21.000,00                | R\$ 20.000,00         | R\$ 21.485,37  |
|                            | R\$ 638.265,43                     | R\$ 620.998,92               | R\$ 644.410,64        | R\$ 634.558,33 |

\*Valores alcançados conforme o item 8 dos Estudos Técnicos Preliminares, processo SEI 0008929-68.2023.6.18.8000.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Patricia de Melo Gomes Deolindo, Analista Judiciário**, em 30/10/2023, às 12:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Calland de Sousa Leite, Analista Judiciário**, em 30/10/2023, às 12:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Maia Gomes, Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 30/10/2023, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Cavalcanti de Lima, Secretário de Tecnologia da Informação**, em 30/10/2023, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0001927756** e o código CRC **AEDF7B61**.

